

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 139/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação na subvenção social, já autorizada em Lei Municipal nº 4.267/2021, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à entidade Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de Crissiumal - ABEMEC, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.759.816/0001-44, para manutenção dos serviços ofertados as Crianças do Município de Crissiumal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

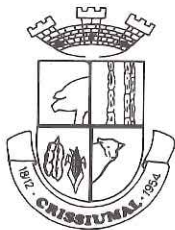
**06.02.12.367.0033.2.169 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
3.3.50.43- Subvenções Sociais..... R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Livre no valor de R\$ 15.000,00.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 de agosto de 2.022.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 139/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Entidade Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de Crissiumal – ABEMEC, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tal necessidade se justifica em razão do crescente aumento de preços dos itens básicos e essenciais para a manutenção dos serviços ofertados as Crianças do nosso Município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de agosto de 2.022.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

Ofício nº 66/2022

Crissiumal/RS, 22 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**  
**SECRETARIA**

Prezado Senhor!

Protocolo Nº 1853 de 22/07/22Calla

Protocolista

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos através deste, solicitar um valor complementar para manter os serviços ofertados as Crianças e Adolescentes do Município de Crissiumal no Termo de Colaboração nº 004/2022 para o restante deste ano, tendo em vista o contínuo aumento de itens básicos e essenciais.

Salientando que o atendimento foi retomado de forma integral no mês de Junho e os custos estão elevados, sendo assim tende a aumentar ainda mais conforme as demandas de atendimento.

Segue em anexo a Planilha dos gastos até o presente momento e o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho 2022 com as mudanças sugeridas.

A rubrica de material de consumo não será suficiente para as despesas do presente mês, com itens básicos como: higiene, pedagógicos e a alimentação, pois além de lanches é ofertado o almoço para 80 Crianças de 04 a 06 anos que frequentam a Entidade.

Para tanto é necessária a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para suprir os custos das despesas dos 5 meses remanescentes.

Sendo isso que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CRISSIUMAL - RS**DESTINO DE ACORDO  
Preparar o Projeto de LeiData: 10/08/22Marco Aurélio Neidel  
Assessor  
MARCO AURELIO NEDEL  
Prefeito MunicipalLuciane Fatima Erhart Schneider

Luciane Fatima Erhart Schneider

Presidente ABEMEC

Gestão 2020/2022

A/C

VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER  
SECRETÁRIA DA FAZENDA  
CRISSIUMAL/RS**Manuela B. Eckert**  
Coordenadora ABEMEC



**8- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)****8.1 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) – RECURSOS SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa		Total	Concedente (Prefeitura)	Proponente (Entidade)
Código	Especificação			
31.90.11.00 31.90.13.00 33.90.36.00	Despesa de Pessoal (folha de pagamento profissional, encargos sociais, 13º Salário, 33% Férias, Capacitação etc.)	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00 /12= 20.000,00 mensal	-
33.90.30.00	Material de consumo (gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, brinquedos, jogos material de processamento de dados, material de expediente, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, tecidos e aviamentos, para atendimento de crianças e adolescentes, combustível etc).	R\$ 23.573,82	R\$ 23.573,82 /12= 1.964,49 mensal  <b>R\$</b> <b>38.573,82/12=</b> <b>3.214,48</b>	-
33.90.39.00	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (luz, água, telefone, internet, Planaseg (Planejamento em Segurança do Trabalho), Manutenção de Equipamentos Eletros e Eletrônicos, Manutenção de Veículos, Transporte, Capacitação, Contabilidade etc).	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00 /12= 1.500,00 mensal	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 281.573,82</b>	<b>R\$ 296.573,82</b>	<b>-</b>